

“COMUNICADO N.º 222/2022”

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022, de 22 de setembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 067/2022 quem tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROTINAS CONTÁBEIS DAS 26 (VINTE E SEIS) APMS DAS CRECHES, EMEIS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E LUME,”** para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Pregoeira Municipal, acusa o recebimento de questionamento ao Edital em referência através de e-mail, encaminhado pela sociedade empresária **DLS Assessoria Contábil e Empresarial**, nos seguintes termos: **“Primeiro Esclarecimento:** *As alterações de ATAs/CNPJ, pelo conhecimento deste licitante, terão despesas com cartório seja: Cópias Autenticadas; Reconhecimento de Firma; Registro de ATA em Cartórios, entre outras despesas. Pelo presente gostaria que confirmasse se eventuais despesas como exemplo acima, a própria instituição contratante arcará com determinada despesa? Por favor confirme!* **Segundo Esclarecimento:** *Eventuais multas por falta de entrega de declarações acessórias (como exemplo a DCTF/DCTF-Web, ECF (DIPJ) e RAIS) apontada pelo Contratado, deverão esta ser pagas pela própria instituição contratante? Por favor confirme!* **Terceiro Esclarecimento:** *Existe impedimento de empresas de fora do município de Matão participarem da concorrência?* **Quarto Esclarecimento:** *Reuniões preliminares para execução dos serviços iniciais poderão ser realizadas de forma on-line?* **Quinto Esclarecimento:** *Os serviços ora constantes ao Edital PP 38/2022, já vinham sendo prestados por outra empresa? Se afirmativa a resposta, existem relatórios da execução desses serviços de forma atualizada?”*

RESPOSTA: A Secretaria de Educação e Cultura esclarece: 1º) Todos os itens constantes do primeiro esclarecimento são assumidos pela própria escola. É um serviço que a diretora/presidente da APM realiza. 2º) Se a multa foi ocasionada por erro do escritório de contabilidade, quem deve arcar é o escritório. Multas geradas por negligência da APM será de responsabilidade da APM. 3º) Não há impedimento, porém é necessário ter na cidade um serviço de recebimento das notas e dos documentos que são gerados. Não podemos fazer a APM arcar com custos de correio. 4º) Algumas reuniões podem ser on-line, mas a relação entre a APM e o escritório precisa ser presencial em vários momentos. Se estamos contratando um escritório de contabilidade, é porque as APMS enfrentam muitas dificuldades nas suas prestações de conta, tanto para a receita federal como para os órgãos que repassam recursos (PDDE). 5º) Sim, os serviços já vinham sendo prestados por um escritório de contabilidade. Com certeza deve haver esses relatórios.

Matão, 28 de setembro de 2022.

TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL